



Câmara Municipal de Manaus

Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 134/2018

AUTORIA: Ver. Prof^a. Jacqueline

EMENTA: CONSIDERA de Utilidade Pública o "Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA".

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 13/06/2018

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 27/07/2018
Prazo: 03/08/2018

NA 2^a CCJR

RELATOR: Ver. Mário Valério
Ent: 03/09/2018
Prazo: 27/09/2018

PLENÁRIO: 25/02/2019

NA 11^a COMASLEP

RELATOR: Ver. Dante
Em: 18/03/2019
Prazo: 26/03/2019

Plenário: 22/05/2019

1^a DISCUSSÃO

Plenário: 27/05/2019

2^a DISCUSSÃO

SANÇÃO

Salida: 30/05/2019

Lei N. 2.459 DE 17/06/2019
Publicada no DOM N. 4620
Em: 17/06/2019
Divisão de Controle
e Edição de Leis



GABINETE DA VEREADORA PROF.^a JACQUELINE

PROJETO DE LEI N^o 134/2018

CONSIDERA de utilidade pública o “Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA”.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o "Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA", associação de direito privado, constituída em 7 de setembro de 2006, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.380.803/0001-20, com sede e foro no município de Manaus, estabelecido na Rua São Sebastião, 01 - apt 04. Colônia Santo Antônio.

Art. 2º. A Utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, cabendo à Prefeitura Municipal de Manaus, a responsabilidade pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 21 de maio de 2018.

**Professora Jacqueline
Vereadora - PHS**



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por escopo conferir ao “Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA, constituído em 7 de setembro de 2006, inscrito no CNPJ 08.380.803/0001-20. Vale destacar que a Instituição atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos e documentos das Pessoas Jurídicas, não possuir fins lucrativos e servir desinteressadamente à coletividade manauense.

A PROAMAZÔNIA é considerada como uma organização da sociedade civil, conforme a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.2014/2015 (Lei do Marco Zero), podendo manter parceria entre a administração pública em regime de cooperação para consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. É mantida por doações de pessoas físicas e jurídicas e desenvolve as suas ações com o propósito de auxiliar o desenvolvimento social e econômico de nosso país.

O Instituto com o intuito em desenvolver projetos, firmou cadastro junto ao Ministério da Justiça, ao SISAD do Ministério das Cidades, ao SICONV, e nos sistemas do Estado e Prefeituras do Amazonas.

A Associação atua em vários segmentos como assistências e promoção social; meio ambiente e sustentabilidade; turismo, cultura e arte; esporte e lazer; educação e outras ações complementares e combate a fome e a miséria.

Desta maneira, solicito dos nobres Edis que observe que a entidade em apreciação reúne os requisitos exigidos pela Lei Municipal no. LEI Nº 1.386, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, concedendo, portanto, a aprovação desta matéria nesta Casa Legislativa. Ante o exposto, o reconhecimento de utilidade pública ora requerido, caso aprovado por esta Casa Legislativa, constituirá, sem dúvida, em merecido reconhecimento e incentivo à instituição pelas atividades sociais que vem desenvolvendo.

Plenário Adriano Jorge, 21 de maio de 2018.

**Professora Jacqueline
Vereadora - PHS**



INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA – PROAMAZONIA / CNPJ 08.380.803/0001-20
Rua São Sebastião n.01 - Colônia Santo Antônio
Contato: (92) 981326387/992951022
e-mail: proamazonia2018@gmail.com



Ofício nº 005/2018- PROAMAZONIA

Manaus, 02 de maio de 2018.

À

Sua senhoria Sra. Jaqueline Pinheiro
Vereadora do Município de Manaus- AM
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo – 69027-020
Manaus – Amazonas – Brasil

Senhora Vereadora,

Apresentamos para apreciação e análise de V.Sa a documentação necessária para o processo de Declaração de Utilidade Pública no âmbito do município de Manaus, do Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia – PROAMAZÔNIA, conforme Lei. n.1.386 de 11 de novembro de 2003.

Jaqueline Galúcio Silva
JAQUELINE GALÚCIO SILVA
Presidente



**ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO / OSCIP
INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA - CNPJ 08.380.803/0001-20**

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA, também designado pela sigla PROAMAZÔNIA, constituído em 7 de setembro de 2006 e registrado sob o nº 18.941 no Livro A nº 318 em 17 de outubro de 2006, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Manaus, Estado do Amazonas e foro em jurídico na Comarca de Manaus.

Art. 2º. O INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA tem por finalidades:

I- Assistência e Promoção Social.

- Apoiar, executar, proporcionar ações de desenvolvimento humano e social no atendimento as pessoas carentes e necessitadas, socialmente excluídas com vulnerabilidade ou em risco social através de projetos assistenciais como instrumento de auxílio a inclusão social e combate a fome e pobreza.
- Cooperar, organizar, promover ações de orientação social que objetivem efetivamente a formação da cidadania e inclusão social e que envolva crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas ou portadoras de deficiências ou necessidades especiais.
- Apoiar, participar, desenvolver ações que estimulem a habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais para sua integração ao convívio da vida social e comunitária, e contribuir nas políticas públicas de acessibilidade e mobilidade urbana objetivando dar melhores condições de acesso aos passeios públicos.
- Desenvolver, participar, apoiar programas para fortalecer e potencializar o núcleo familiar em vulnerabilidade social, agindo preventiva e corretivamente para evitar a desagregação da família e suas consequências.

II- Meio Ambiente e Sustentabilidade.

- Promover, estimular, gerenciar, fazer aproveitamento industrial para reciclagem do lixo, resíduos e outros materiais na defesa e preservação do meio ambiente, com tecnologias de baixo impacto, geração de emprego, renda e riqueza social.
- Contribuir, incentivar, promover o desenvolvimento sustentável por meio de ações práticas que visem o reflorestamento de matas ciliares e áreas da floresta amazônica.
- Coordenar, promover, executar projetos de educação ambiental, de modo a orientar, conscientizar, sensibilizar no uso racional dos recursos naturais e da produção de energia que objetivem a defesa e preservação do meio ambiente, bem como colaborar no aprimoramento no manejo sustentável dos recursos hídricos de rios, igarapés, mananciais e nascentes.
- Defender, proteger, conservar a biosfera amazônica, a biodiversidade e os





- ecossistemas, estimulando o incentivo ao turismo e Amazônia.
- e) Desenvolver, aprimorar, incentivar a produção eco sustentável por meio do cultivo de plantas medicinais, hortas e produção de mudas nativas da flora amazônica com tecnologia orgânica e sustentável para diminuição dos danos ambientais através de ações de paisagismo, arborização e recuperação de áreas degradadas.
 - f) Colaborar, cooperar, estimular, desenvolver unidades de conservação e proteção de outras áreas de patrimônio natural e ambiental.
 - g) Executar, reciclar, gerenciar atividades técnicas de recuperação de lixões, domésticos e industriais através da coleta convencional, coleta seletiva e uso de tecnologias de baixo impacto ambiental.
 - h) Contribuir para o uso de tecnologias de última geração no gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos, saneamento, produção de energia a partir do lixo, tratamento de água e aproveitamento de dejetos industriais e domésticos para produção de energia renovável.
 - i) Propor, executar e gerenciar projetos de implantação de Parques Industriais Ecológicos, Parques industriais Sustentáveis, baseados na Ecologia Industrial e na sustentabilidade econômica, social e ambiental.

III- Turismo, Cultura e Arte.

- a) Colaborar, incentivar, promover a cultura, na defesa, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.
- b) Incentivar, apoiar, desenvolver os mais diversos tipos de manifestações artísticas e culturais por meio da dança, teatro, música e literatura, transmídia, e dentre outras formas de cultura.
- c) Estimular, colaborar, fomentar a utilização de ações educacionais voltadas para a cultura, visando contribuir para resguardar a diversidade e ao mesmo tempo o tradicionalismo das diversas regiões do país através de suas produções de artesanato, folclore, religiosidade, culinária, costumes, enfim, todas aquelas que identifiquem uma comunidade.
- d) Organizar, coordenar, executar oficinas de cenografia, fotografia, vídeo, literatura, pintura, escultura, grafite, arquitetura, cerâmica, música, dança, como forma de desenvolver a cultura.
- e) Cooperar, incentivar, colaborar sensivelmente na expansão do acervo de bibliotecas públicas e comunitárias através de campanhas de doação de livros.
- f) Estimular, promover, colaborar no fortalecimento, incentivo e promoção da cultura, do turismo e do folclore, apoiando manifestações artísticas e intelectuais, direta ou indiretamente.
- g) Desenvolver, coordenar, executar eventos de cunho turístico, cultural e artístico.
- h) Incrementar os fluxos de turistas regionais, nacionais e internacionais em suas várias modalidades, através de eventos turísticos, culturais, sociais, comerciais, industriais, técnicos, científico e lazer.
- i) Propor estudos, pesquisas e projetos da economia da cultura e da indústria da criatividade.

IV- Esporte e Lazer.

- a) Promover, apoiar, estimular o desenvolvimento do esporte através de projetos no sentido de incluir socialmente crianças, adolescentes, jovens e adultos, e colaborar na inclusão social por meio da prática desportiva, nas diversas modalidades existentes, cujo principal objetivo é usar o suporte

2 de 15





como uma ferramenta para despertar o interesse para valores ligados ao desenvolvimento pessoal e coletivo.

- b) Coordenar, realizar, executar projetos de acompanhamento e formação de atletas e talentos nas categorias de base para aprimoramento e capacitação de atletas com treinamentos táticos, físicos, com fundamentos teóricos e práticos, preparando-lhes para o exercício do esporte como profissão.
- c) Incentivar, promover, realizar eventos e atividades de prática desportiva de diversas modalidades existentes seja ela individual ou coletiva de diferentes categorias profissional ou amadora, objetivando despertar o interesse de crianças, adolescentes e jovens na prática de atividades esportivas de condicionamento físico no intuito de desenvolver novas atletas.
- d) Difundir, colaborar, incentivar a prática do desporto, mediante a realização de eventos desportivos, objetivando criar o espírito de cooperação, amizade, solidariedade, desenvolvimento pessoal, coletivo, cultural e esportivo.
- e) Apoiar, incentivar, fomentar ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento de práticas desportivas, entre crianças, jovens, adolescentes e adultos, bem como, aquelas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiência física sensorial, mental e portadores de condutas típicas e fomentar o desporto de alto rendimento, educacional, de participação e de inclusão social.
- f) Defender, articular, encaminhar as reivindicações da comunidade esportiva, aos poderes públicos, em todas as esferas políticas e administrativas. Inclusive participando de eventos que busquem a qualificação e a excelência no aprendizado e rendimento de atletas.
- g) Administrar, gerenciar, prestar serviços de consultoria em planejamento, elaboração, desenvolvimento e implantação de sistemas de gestão e marketing no seguimento: social, esportivo, cultural, educativo, ambiental, turístico, eco turístico e hoteleiro. Promover cursos de desenvolvimento e aprimoramento de ensino de técnicas de práticas em atividades afins, para profissionais, técnicos e professores dessas áreas específicas, como agentes multiplicadores do bem estar da população.
- h) Organizar, realizar, executar atividades recreativas de lazer, jogos, brincadeiras, visitas, passeios, execuções sociais, viagens turísticas, festas, shows, espetáculos, eventos de apresentações artísticas, culturais e turísticas, dentre outros mementos de convívio que estimule e desenvolva o pleno exercício da cidadania através de ações de entretenimento que contribua na qualidade de vida da população.

V- Educação e Outras Ações Complementares.

- a) Administrar, manter, promover a educação infantil para atendimento de crianças em idade escolar através de centros que forneçam simultaneamente educação, saúde, esporte, cultura, lazer, atividades lúdicas, em período parcial ou integral, berçário, creche, maternal, jardim-de-infância, pré-escolar, incluído brinquedotecas que objetivam unicamente o entretenimento de crianças com objetivo de oferecer assistência e auxiliar as mães enquanto em trabalho fora do lar.
- b) Cooperar, colaborar, estimular na permanência escolar através de ações de motivação a prática da leitura e a aprendizagem, fazendo a utilização da arte como instrumento de complemento ao educacional e de inclusão



2023/03/23
03/03/2023
M.º Conceição C. Lopes
Oficial



social. Inclusive contribuir sensivelmente no reforço escolar e outras atividades extracurriculares que objetivem efetivamente na complementação ao do ensino formal.

- c) Realizar, promover, oferecer cursos de alfabetização, educação supletiva e qualificação e capacitação ao profissional para jovens e adultos de forma compactada ou intensiva, e colaborar no ensino fundamental e médio, e aprimorando o ensino técnico, profissional, tecnológico e profissionalizante de qualidade por meio de ações modernas e continuas, objetivando o desenvolvimento e incentivo do ensino de qualidade para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação.
- d) Contribuir, colaborar, incentivar a inclusão no ensino superior para meio de cursos preparatórios para o ingresso na universidade.
- e) Promover, estimular, realizar cursos de ensino superior por meio de extensão universitária, graduação, pós-graduação, especialização e aperfeiçoamento, proporcionar o desenvolvimento da utilização de novas ferramentas para facilitação ao acesso as diversas formas de educação, ensino e pesquisas.
- f) Promoção gratuita da educação.
- g) Promover a educação fundamental e média, ensino e o desenvolvimento tecnológico e a cultura filosófica, científica, literária e artística.
- h) Formar profissionais, técnicos e cientistas.
- i) Contribuir para a solução dos problemas de interesse da comunidade sob a forma de cursos, estudos e serviços.
- j) Desenvolver a pesquisa nas várias áreas de conhecimento.
- k) A educação em nível superior.
- l) Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexível.
- m) Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua.
- n) A realização de cursos de graduação.
- o) O ensino, em cooperação com Universidade, Faculdade ou Escola, de disciplina de ciclo profissional, promover diversos cursos nas modalidades semipresencial e a distância, com vistas a facilitar as ações e o acesso aos cursos 24 horas por dia, na área de educação profissional e tecnológica por meio de diferentes recursos tecnológicos disponíveis.

VI- Combate a Fome e a Miséria.

- a) Estimular, apoiar, colaborar, em ações que visem efetivamente na defesa da segurança alimentar, nutricional e combate a fome e a miséria de pessoas carentes e necessitadas, socialmente excluídas em vulnerabilidade, ou em risco social, alimentar e nutricional. Cooperar, incentivar, auxiliar os bancos de alimentos na coleta e na distribuição de alimentos através de campanhas sociais de arrecadação ou ações de captação.
- b) Buscar parcerias que ajudem a enriquecer a merenda escolar.
- c) Formar grupos, que ensine o melhor aproveitamento dos alimentos, para evitar desperdícios. Propor e executar programas de segurança alimentar, desenvolvimento tecnológico, pesquisa científica na área de alimentação e saúde.

VII- Saúde e Outras Ações Específicas em Saúde.

- a) Contribuir, apoiar, promover amparo a maternidade através de serviços de atendimento a gestantes e recém-nascidos, objetivando a prevenção a



anexo
04116
M. Conceição C. Lopes
05/23





- mortalidade infantil e neonatal.
- b) Organizar, manter, executar serviços de assistência a saúde através de hospitais, prontos socorros, maternidades, ambulatórios, laboratórios, casas de saúde, farmácias, dentre outros meios para uso público, que visem efetivamente na preservação da saúde de forma preventiva e curativa.
 - c) Cooperar, organizar, gerir equipes de saúde comunitária para prestação de assistência domiciliar de famílias através de serviços sociais e de apoio a saúde.
 - d) Desenvolver, administrar, manter serviços ambulatoriais voltados exclusivamente ao diagnóstico e que visem à complementação terapêutica através de equipamentos.
 - e) Colaborar, realizar, fazer a distribuição de medicamentos no atendimento da população para facilitar a obtenção de medicamentos que garantam a eficácia do tratamento prescrito.
 - f) Apoiar, promover, desenvolver ações de assistência a saúde dos povos indígenas.
 - g) Administrar, gerenciar, manter atividades em estabelecimentos equipados para atender as necessidades de cuidados com saúde, quando tratamento médico, constitui o elemento central deste atendimento. Inclui centro de reabilitação para dependentes químicos e clínicos em regime de internato.
 - h) Colaborar, promover, realizar campanhas sociais que objetivem efetivamente na identificação de necessidades voltadas a prevenção de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis, dentre outras enfermidades, a conscientização sobre desnutrição, a orientação sexual e gravidez precoce e a sensibilização da população através de ações educativas sobre os cuidados com a saúde pública, visando à melhoria da qualidade de vida e o seu bem estar da comunidade.
 - i) Contribuir, aprimorar, promover a saúde humana em todas as áreas de atuação, proporcionando atendimento médico, hospitalar, laboratorial e ambulatorial a população, através de profissionais competentes e agentes comprometidos com os princípios e finalidades da instituição de justiça social.
 - j) Promoção gratuita da saúde, fornecer um ambiente saudável e dinâmico para aqueles profissionais da área de saúde interessados em utilizar os métodos de simulação de alta e baixa fidelidade.
 - k) Realização de congressos, simpósios e cursos de atualização, intercâmbio científico e associativo com entidades internacionais.

VIII- Assistência para a Moradia.

- a) Desenvolver, participar, colaborar em programas ou projetos na área habitacional, seja por meio de mutirões comunitários, regularização fundiária ou construção de moradias de modo a privilegiar a população de baixa renda com parcerias de órgãos ou entidades da administração pública ou iniciativa privada, permitindo a redução de custos e aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais.
- b) Cooperar, auxiliar, executar programas ou projetos de saneamento básico em parceria com os órgãos ou entidades da administração pública ou iniciativa privada de modo a permitir melhores condições de vida da população carente.
- c) A promoção do voluntariado através do trabalho de transferência de tecnologia nas obras e ações feitas em mutirão, possibilitando aos técnicos e a população beneficiária a capacitação e consciência da cidadania.





solidária sobre um objetivo comum ou um bem coletivo, buscando a melhoria do ambiente urbano, a qualificação de espaços públicos, construção de conjuntos habitacionais, construção de equipamentos sociais e de interesse comunitário.

- d) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente urbano, através de ações e projetos que objetivem a melhoria da qualidade do meio ambiente habitado, seus equipamentos e a adaptação dos habitantes a este meio, projetos para a utilização do lixo, cuidado e manutenção dos espaços públicos, preservação do patrimônio e melhoria da cidadania.
- e) Promoção e ações de apoio às minorias: quilombolas, negros, indígenas, imigrantes, mulheres, homossexuais, trabalhadores do sexo, idosos, moradores de vilas (ou favelas), portadores de deficiências, obesos, pessoas com certas doenças, moradores de rua e ex-presidiários.
- f) Promoção do desenvolvimento sustentável, através de projetos e implantação de Políticas que possibilitem a fixação do homem em sua região de moradia, utilizando-se dos recursos naturais e locais, de forma equilibrada e comunitariamente sustentável. Estímulo a formação de cooperativas de trabalho como resultado dos processos construtivos aprendidos durante o processo de transferência de tecnologia como pequenas fábricas de blocos e pré-moldados, carpintaria, serralheria, marcenaria, reciclagem do lixo.
- g) Elaboração de projetos técnicos de edificações e urbanismo, para implantação de ações conjuntas junto ao poder público e privado ligadas a qualificação do espaço urbano com uso de novas tecnologias. Projetos técnicos de conjuntos, condomínios e edifícios habitacionais, equipamentos institucionais, culturais, educacionais, esportivos de lazer, ou comerciais que qualifiquem a renovação do ambiente construído e promovam o bem estar social.
- h) Assessoria técnica na elaboração de estudos de viabilidade econômica financeira para organizações não governamentais e entidades da sociedade civil organizada ou não, para a arrecadação de financiamentos na construção de seus projetos e parcerias que envolvam a renovação do espaço construído.
- i) Acompanhamento técnico e gerenciamento da implantação de obras através do regime de autogestão, autoconstrução e mutirão por ajuda mutua, promovendo a transferência de tecnologia, planejamento do projeto e da obra, aplicado em parcerias e convênios com o poder público ou para cooperativas habitacionais e organizações da sociedade civil.
- j) Firmar convênios com entidades de ensino, pesquisa e fomento tecnológico públicas ou privadas, com objetivos de pesquisar, implantar e adaptar novas tecnologias e proposições voltadas ao ambiente construído e urbano com a finalidade de promover a melhoria e o bem estar comunitário.
- k) Prestar assessoria técnica aos movimentos organizados através de convênios com órgãos públicos que promovam a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente.
- l) Acompanhar e implantar ações que permitam a autogestão dos condomínios de Habitação Social, assessorando grupos de moradores em todas as etapas após entrega da obra, sendo ela para o poder público ou privado.

IX- Treinamento Profissional e inclusão Social.

- a) Oferecer, manter, realizar cursos de idiomas que objetivem na formação





- profissional para o mercado de trabalho.
- b) Realizar, manter, oferecer curso de informática objetivando efetivamente a inclusão digital, e a disseminação do uso de novas técnicas e tecnologias para o exercício da cidadania.
 - c) Promover, realizar, executar programas de formação, aperfeiçoamento, capacitação, qualificação, reciclagem profissional, atualização, treinamento de habilidades práticas e teóricas, aconselhamento, orientação vocacional, requalificação de recursos humanos para preparo e colocação ao mercado de trabalho e, a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado de trabalho como forma de inclusão social.
 - d) Promover, executar e fazer gestão de programas e projetos de qualificação profissional para a indústria, comércio e serviços. Promover diretamente a Educação Profissional no âmbito estadual, nos níveis básico, técnico e tecnológico, como instrumento de cidadania para gerar ocupação e renda, em articulação com os programas de governo.

X- Desenvolvimento Social, Econômico e Comunitário.

- a) Cooperar, participar, colaborar no combate a pobreza, a desigualdade econômica através da geração de oportunidade, trabalho e renda, utilizando-se de modelos alternativos de produção como instrumento no desenvolvimento sustentável de comunidades carentes.
- b) Incentivar, cooperar, promover o desenvolvimento sustentável e econômico através de incubadoras e prestar suporte ao empreendedorismo objetivando a geração de ocupação e renda. Fomentar ações entre as crianças, adolescentes, jovens e adultos para o empreendedorismo na busca de qualificação para os negócios empresariais individuais ou coletivos.
- c) Planejar, desenvolver, executar projetos nas áreas da indústria, comércio, turismo, serviços, informática, tecnologia, mídia, comunicação, agricultura, agropecuária, aquicultura e plasticultura, promovendo os arranjos locais produtivos por meio de crédito que visem o desenvolvimento sustentável e econômico de comunidades.
- d) Desenvolver, cooperar, estimular a agricultura familiar orgânica, hortas comunitárias e urbanas, através de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades.
- e) Promover, oferecer, estimular a experimentação, não-lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, objetivando a geração de oportunidade, trabalho e renda de comunidades carentes.
- f) Promover, cooperar, colaborar no combate a pobreza, a desigualdade econômica através da criação e desenvolvimento de cooperativas de trabalho, serviços, renda e habitação.
- g) Desenvolver, contribuir, executar projetos comunitários para manutenção, expansão, formação e desenvolvimento humano por meio do sistema cooperativista ou de outras formas alternativas existentes.
- h) Colaborar, apoiar, incentivar na organização de pequenas e médias propriedades, prestando toda assessoria e condições necessárias para que sejam produtivas e garantam fartura e condições dignas para seus proprietários e parceiros.
- i) Incentivar, estimular, promover atração de novos investimentos para geração de oportunidades através da divulgação de indicadores sobre o

7 de 15





perfil econômico e social dos projetos desenvolvidos pela instituição para estímulo de financiamentos.

- j) Desenvolver programas e projetos em apoio a organizações públicas e privadas nas áreas naval, náutica, offshore, reparos, transporte hidroviário, hidrovias, bioindústrias, mineração, geodiversidade, petróleo e gás.
- k) Desenvolver núcleos estratégicos de inteligência competitiva para organizações públicas e privadas em apoio a projetos de desenvolvimento regional.
- l) Executar estudos EIA/RIMA, MasterPlan, EIV, estudos topográficos, geotécnicos, geomorfológicos, hídricos, mineral, aquaviário, hidroviário, logísticos, entre outros para projetos governamentais e privados.
- m) Planejar e executar programas e projetos de Assistência Técnica Rural - ATER, desenvolvimento regional territorial, zoneamento econômico-ecológico, cadeias produtivas, cadeias de valor, APLs e adensamento de clusters.
- n) Planejar, apoiar e executar projetos na área de petróleo e gás e sua cadeia complementar.

XI- **Defesa de Direitos Humanos e Civis.**

- a) Apoiar, cooperar, promover os direitos estabelecidos, e na construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar as comunidades carentes.
- b) Incentivar, apoiar, promover a ética, a paz, a cidadania, a igualdade entre os sexos, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a livre orientação sexual, a democracia, os valores universais, a união e solidariedade entre os povos do mundo e no combate a qualquer forma de discriminação ou racismo.
- c) Apoiar, estimular, promover os direitos do consumidor e da melhoria da qualidade e do controle dos produtos e serviços, da criança e do adolescente, da mulher, e da pessoa idosa.
- d) Colaborar, participar, cooperar no combate ao trabalho infantil, escravo e a exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Contribuir, apoiar, desenvolver ações de defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, e no combate a qualquer forma de discriminação.
- f) Desenvolver, contribuir, promover os direitos humanos, da democracia, da liberdade, da dignidade, do consumidor, da pessoa idosa, da criança e do adolescente, do acesso aos serviços públicos, e de outros valores universais estabelecidos e na construção de novos direitos.
- g) Colaborar, apoiar, estimular a defesa da cidadania e do acesso aos serviços públicos.
- h) Estimular, participar, promover atividades de civismo que procurem desenvolver o sentimento patriótico e nacionalista.
- i) Desenvolver, implantar e fazer a gestão de projetos de segurança pública, comunitária, em condomínios e empresas públicas e privadas.

XII- **Serviços Legais.**

- a) Coordenar, manter, oferecer serviços de assistência jurídica para aconselhamento a vítima de violência. Assistência legal na defesa de seus direitos ou em acompanhamento em processos judiciais no sentido de colaborar com a segurança pública e influenciar em políticas públicas nesta área.
- b) Colaborar, participar, estimular ações de combate e de diminuição ao uso e tráfico de drogas e entorpecentes, e consumo de álcool e uso de tabaco ou

8 de 15





qualquer outro tipo de droga que traga malefícios aos seres humanos.

- c) Colaborar, incentivar, proporcionar ações de reintegração social de ex-presidiários através de projetos específicos em parceria com poder público ou iniciativa privada.
- d) Promover, incentivar, realizar ações de recuperação de dependentes químicos, e atividades de integração de infratores à liberdade assistida ou condicional.

XIII- Comunicação e informação Social.

- a) Desenvolver, realizar, fomentar parcerias nos segmentos da imprensa escrita, digital, produção de programas de rádio, televisão e teatro. Além de fomentar outras formas de comunicação e de informação através das mais diversas mídias, seja ela através de televisão, jornais, revistas, internet e de outros meios existentes.
- b) Manter, atualizar, disponibilizar dados e informações, experiências, projetos e tudo o mais que for de interesse para o desenvolvimento e conhecimento comunitário, seja através da imprensa escrita, radiodifusão, televisiva ou via internet por meios ópticos ou satélite.
- c) Promover, participar, contribuir sensivelmente na informação e formação podendo para tanto, manter a elaboração, edição, publicação e distribuição de livros, revistas, relatórios, apostilas, folhetos, folders, materiais impressos, dentre outros periódicos gráficos, e de comunicação eletrônica digital via internet, enfim, valer-se dos meios modernos de comunicação social de massa em que melhor lhe permita a disseminação de informações que possam contribuir na divulgação de assuntos de interesse comum da sociedade em geral.
- d) Planejar, estimular, executar a criação de projetos de radiodifusão comunitária, de acordo como determina a legislação vigente, ela deverá beneficiar a comunidade local com vistas a dar oportunidade à difusão de ideais, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da população local, oferecendo mecanismos à formação e integração da sociedade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestando serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre quando for necessária, e contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas em conformidade com a legislação profissional vigente, permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito à liberdade de expressão da forma mais acessível possível.
- e) Coordenar, organizar, realizar palestras, cursos, encontros, seminários, conferências, congressos, simpósios, jornadas, dentre outros eventos similares sobre assuntos de interesse afins, e contribuir sensivelmente na informação e formação da população em geral.

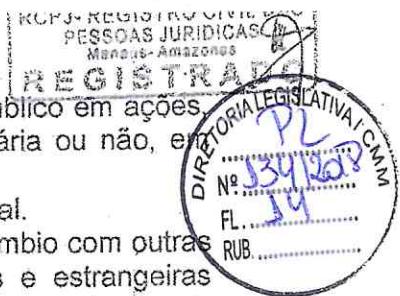
XIV- Promoção do Voluntariado e da Solidariedade.

- a) Colaborar, apoiar, incentivar a doação voluntária de sangue e a doação de órgãos humanos em defesa da vida.
- b) Coordenar, promover, incentivar a captação de recursos humanos com objetivo fundamental de orientar e capacitar ao trabalho voluntário de solidariedade.

XV- Responsabilidade Social.

- a) Colaborar, desenvolver, coordenar ações em parceria com órgãos ou entidade da administração pública ou instituições da iniciativa privada para realização de eventos afins objetivando ao êxito na sua preparação e execução.





- b) Cooperar, colaborar, participar voluntariamente o poder público em ações mutirões, tarefas dentre outras formas de ajuda humanitária ou não, em qualquer área que seja necessária.
- c) Estimular, promover eventos sobre a responsabilidade social.
- d) Promover, desenvolver, incrementar estratégias de intercâmbio com outras entidades públicas ou privadas nacionais, internacionais e estrangeiras para troca de conhecimento, experiência, racionalização e adoção de medidas que visem na melhoria do padrão de atendimento, qualidade dos serviços, redução de custos operacionais, e a elevação do aprimoramento técnico, administrativo, econômico, financeiro e cultural, mediante a sistemática obtenção e veiculação de novos conhecimentos.
- e) Coordenar, articular, mobilizar a comunidade para conscientizar sobre a necessidade de uma sociedade comunitária, que precisa de apoio e participação em projetos de melhorias do seu entorno, estimulando a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visam interesses comuns, e articular junto ao poder público, para execução de políticas públicas com a finalidade de obter melhorias para a Cidade.

XVI- **Estudos e Pesquisas.**

- a) Coordenar, organizar, executar estudos de interesse ao desenvolvimento empresarial e público, estudos econômicos, científicos, sociológicos, planos de negócios, implantação de arranjos produtivos, cluster, pesquisas e avaliações através da opinião pública para coleta de dados e informação sobre questões e assuntos de interesse da sociedade na busca de indicadores a fim de contribuir para o encontro de políticas públicas e privadas, alternativas, que permitam abordagens diferentes aspectos para tratar tais problemas, a partir da compreensão social em parceria com órgãos ou entidade da administração pública ou instituições da iniciativa privada.
- b) Organizar, realizar, fazer estudos e pesquisas sobre a realidade dos direitos humanos, econômica, política, ambiental, educacional, esportiva, cultural e social da população em geral, divulgando seus resultados através de publicações próprias.

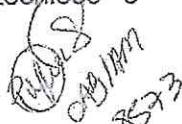
XVII- No cumprimento e no desenvolvimento de suas finalidades a que se propõe poderá firmar ou celebrar, termo de parceria, contratos, convênios, acordos, ajustes, parcerias, receber doações, repasses, contribuições, taxas, verbas, legados, heranças, auxílios pecuniários, subvenções do poder público, ou de organizações privadas nacionais, internacionais e estrangeiras, poderá ainda, congregar, orientar, executar, assessorar, conveniar, gerenciar, dirigir ou prestar de serviços intermediários de apoio a outros órgãos ou entidades da administração pública, ou da iniciativa privada, que atuem em atividades afins.

XVIII- De acordo com suas necessidades poderá criar e manter atividades meio, como instrumento de arrecadação de fundos e captação de recursos, fomento e suporte financeiro para investimento na construção, ampliação, adaptação, restauração, manutenção de suas instalações, objetivando dar melhores condições no atendimento de seu público alvo para continuação e consecução de propósitos a que se propõe.

XIX- Experimentação, não lucrativa, de novo modelo sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

XX- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e

10 de 15



científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.



Parágrafo Único – O INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

Parágrafo Único – O INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS



Art. 6º. O INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria dentre pessoas físicas idôneas que aceitem as disposições previstas neste estatuto e identifiquem-se com suas finalidades, as quais deverão preencher ficha cadastral própria fornecida pela direção, com os principais dados do associado, os quais comporão o banco de dados da instituição e terá as seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e contribuintes.

Art. 7º. São direitos dos associados fundadores e benfeiteiros quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
III – convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 de seus pares;

Parágrafo Único: são direitos dos associados honorários e contribuintes:

- I - Participar das reuniões e assembléias, com direito a voz, mas sem direito a voto e/ ou a ser votado;

II - Ter acesso a sede da instituição, desde que não alterem as atividades rotineiras;

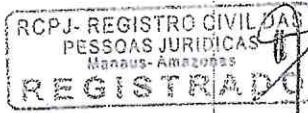
11 de 15



III - Fazer a Diretoria da Instituição, por escrito, sugestões e propostas de interesse coletivo.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria.



Art. 9º – Ficaram excluídos dos quadros da instituição os associados que:

- I - Vierem a falecer;
- II - Se tornarem incapazes, civilmente;
- III - Pratiquem atos que deponham contra a Instituição ou que venham a colidir com as finalidades sociais ou filosóficas dessa e/ou que venham a praticar qualquer outro ato que seja considerado falta grave;
- IV - Em sendo associados contribuintes, aqueles deixarem de cumprir as obrigações assumidas perante a Instituição e que, mesmo notificados via postal ou mediante entrega pessoal, deixarem de regularizar a situação no prazo de estabelecido, contando do recebimento da notificação.

§ 1º para fins de exclusão de associado, na hipótese do inciso III, será necessária deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para tal fim; nas demais hipóteses, a exclusão dar-se-á por decisão da Diretoria.

§ 2º da decisão da Diretoria que decretar a exclusão, caberá recurso à assembléia geral. Onde o associado apenado com a exclusão poderá exercer seu direito de defesa.

§ 3º Para exclusão espontânea e voluntária do associado, o mesmo poderá solicitar o seu afastamento através de uma correspondência, dirigida a Diretoria do Instituto.

Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. O INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III- Conselho Fiscal (**Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º**).
Parágrafo Único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (**Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º**)

Art. 12. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 32;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 31;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

12 de 15





- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VII – destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- VIII – aprovar as contas.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
I – pela Diretoria;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de pelo menos 20% (vinte por cento) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com pelo menos um quinto (1/5) do número de associados quites com as obrigações sociais, em segunda convocação, com qualquer número, para deliberar sobre a pauta da convocação.

Art. 17. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 18. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição.

Art. 19. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários; e
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 20. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I – representar o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA judicial e extrajudicialmente;

13 de 15





- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- presidir a Assembléia Geral e presidir as reuniões de Diretoria; e
- IV- assinar, com o diretor financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 23. Diretor Administrativo:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24. Compete ao Diretor Financeiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; e
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (**Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º**)
- III – requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 27. O patrimônio do **INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.



AVG 2013
AVG 2013
AVG 2013



Art. 28. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

Art. 29. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Manaus, 02 de dezembro de 2015.



Jacqueline Galúcio Silva
Presidente

15 de 15





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPEZ - TITULAR

Selo Eletrônico de Fiscalização do Estado do Amazonas

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Nº 42.777 - Registro 41-B05 * LVA-774 - de 04/02/2016

Data util.: 04/03/2019. Emitido por: Juíza de Guarda

Final: R\$19,82 - Função: 14 - Fundpam: R\$25,95

Farpam: R\$19,82 - Fundpam: R\$15,60

Selo: BD018236 - Código: 9306-00EF-CCFF-4826

Validade do selo: em: www.seloam.com.br



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS/AM.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que a presente CERTIDÃO foi extraída do arquivo do Cartório a meu cargo, nos termos do § 1º do artigo 19, da Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé.

Manaus (Am) 26 de 01 de 2018

Mª da Conceição C. Lopes - Oficiala



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPEZ - TITULAR

Selo Eletrônico de Fiscalização do Estado do Amazonas

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Data util.: 29/01/2018. Emitido por: Adraim Soares Rodrigues

Emol: 80,15. Funet: 8,01. Farpam: 4,01. Fundpam: 2,41 Valor

Selo: 3-B01-SSQNE-01

Selo: CERTR-0048038X9GKKS3GJQ4DH10

Validade do selo: em: www.seloam.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

JAQUELINE GALUCIO SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

9710965 SSP AM

CPF

404.341.842-68

DATA NASCIMENTO

04/11/1970

FILIAÇÃO

JOSE AIRTON COELHO SILVA
MARIA IZABEL GALUCIO DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

05046513135

VALIDADE

04/10/2019

1ª HABILITAÇÃO

04/10/2010

OBSERVAÇÕES

Jacqueline Galucio Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MANAUS, AMAZONAS

DATA EMISSÃO

03/11/2014

DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

89040752416

AM020212739

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
961949598

1949598
BIDOU PLASTIFICAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.380.803/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DEFESA E PROTECAO AMBIENTAL DA AMAZONIA - PROAMAZONIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROAMAZONIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 1	COMPLEMENTO APTO 4
CEP 69.095-000	BARRA/DISTRITO COLONIA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MANAUS
ENDERECO ELETRÔNICO		UF AM
		TELEFONE (92) 3636-7236
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/03/2018 às 16:47:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DEFESA E PROTECAO AMBIENTAL DA AMAZONIA - PROAMAZONIA
CNPJ: 08.380.803/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:42 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: **0CC1.AB02.18EF.56F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE - SEMEF

CND N° _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA- PROAMAZONIA

ENDEREÇO : RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº: 1, CEP: 69059000

**ENDERECO : RUA SAC SEBASTIAS, N 12, CEP 05011-000
BAIRRO : COLONIA STO ANTONIO COMPLEMENTO:**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 22495201

CNPJ/CBE : 08380803000130

Declaro que para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

12/04/2018

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 11/07/2018

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND N°45051/2018

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **174.62B.827.COA**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

CNPJ/CPF do contribuinte de:
Cadastrado em: 12/04/2018



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº	Data e Hora
24665606	12/04/2018 4:26:41 PM Hs

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até 12/05/2018

RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL/NOME NÃO LOCALIZADA NAS BASES DE DADOS DA SEFAZ
RAZÃO SOCIAL DECLARADA:	INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZONIA - PROAMAZONIA *
ENDEREÇO	RUA SÃO SEBASTIÃO N.01 COLONIA SANTO ANTONIO APTO 04, SANTO ANTONIO, MANAUS-13 *
CNPJ	08.380.803/0001-20*
ATIVIDADE	ASSISTC SOCIAL *

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

* Dados fornecidos pelo declarante

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>
Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 003982418

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 10/04/2018, Certifco NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZONIA - PROAMAZONIA,
residente na **RUA SÃO SEBASTIÃO, 001 COLONIA SANTO ANTONIO, , SANTO**
ANTONIO, CEP: 69059-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 08.380.803/0001-20. **

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 11 de abril de 2018.

PEDIDO Nº:

003982418





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND № _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**CONTRIBUINTE : INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZONIA- PROAMAZONIA
ENDERECO : RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº: 1, CEP: 69059000
BAIRRO : COLONIA STO ANTONIO COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 22495201
CNPJ/CPF : 08380803000120**

Declaro para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

12/04/2018

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VENCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 11/07/2018

A FAZENDA MUNICIPAL PODERA COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND N°45051/2018

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **174.62B.827.COA**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 12/04/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DEFESA E PROTECAO AMBIENTAL DA AMAZONIA - PROAMAZONIA
CNPJ: 08.380.803/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:42 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: 0CC1.AB02.18EF.56F5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DEFESA E PROTECAO AMBIENTALDA AMAZONIA - PROAMAZONIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.380.803/0001-20

Certidão nº: 142939773/2018

Expedição: 10/01/2018, às 14:29:28

Validade: 08/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DEFESA E PROTECAO AMBIENTALDA AMAZONIA - PROAMAZONIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.380.803/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 003982418

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 10/04/2018, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA,
residente na **RUA SÃO SEBASTIÃO, 001 COLÔNIA SANTO ANTONIO, SANTO**
ANTONIO, CEP: 69059-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 08.380.803/0001-20. **

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 11 de abril de 2018.

PEDIDO Nº:

003982418





RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia – PROAMAZÔNIA

CNPJ: 08.380.803/0001-20

Estado: Amazonas

Município: Manaus

Profissional para Contato:

Email: Proamazonia2018@gmail.com

Telefone: (92)981326387

Responsável para contato

Organização Proponente			
Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA			
CNPJ	08.380.803/0001-20	Profissional para contato	Jaqueleine Galucio Silva
Estado	Amazonas	E-mail	Proamazonia2018@gmail .com
Município	Manaus	Telefone	(92)981326387

HISTÓRICO E EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

O Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia – PROAMAZÔNIA, foi constituído em 07 de setembro de 2006 e registrado sob o número 18.941 no livro A nº 318 em 17 de outubro de 2006. É uma associação sem fins lucrativos com sede e foro no município de Manaus, cuja missão é desenvolver projetos de sustentabilidade econômico e social, cooperar, organizar, promover ações que objetivem a formação da cidadania e inclusão, envolvendo, entre outros, crianças, adolescentes e jovens. Tem, ainda como objetivos a promoção e execução de projetos de educação ambiental de forma a sensibilizar para o uso racional dos recursos naturais e da produção de energia. Atua junto a pessoas em vulnerabilidade social, na formação da cidadania e inclusão, no aproveitamento de resíduos, reflorestamento e educação ambiental.

Entre alguns projetos realizados pelo Instituto constam os seguintes:

- Bolsa Qualificação a qual alcançou o atendimento de 240 trabalhadores para Capacitação Profissional Aplicada –2011, 2012, 2016;
- Educação Ambiental – 2012;
- Pensamento Digital – 2012; e
- Feira Internacional do Artesanato – 2011, 2012.

Nome do Projeto	Ano de Realização	Objetivo do Projeto	Local	Fonte do Recurso	Valor	Quantidade de Participantes
Bolsa Qualificação	2015-2016	Oferecer apoio às empresas na administração de cursos profissionalizantes	Manaus/Distrito Industrial	Gerência de Recursos das Empresas Envolvidas		240

Manaus, 02 de mio de 2018


Jaqueleine Galucio Silva

Presidente



**INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA – PROAMAZÔNIA
CNPJ nº 08.380.803/0001-20**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação da Assembléia Geral extraordinária. A presidente do Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia – PROAMAZÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18 do Estatuto Social do PROAMAZÔNIA, convoca todos os sócios a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2015, às 9h30m em seu escritório à rua São Sebastião, 01 – Apto 04 Colônia Santo Antônio. CEP 69.095-000. Manaus AM, em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação às 10h, com a presença da 20% (vinte por cento) de seus associados, conforme o seu estatuto, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 01 – Alteração do Estatuto;
 - 02 – Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - 03 – Informativo e esclarecimentos das atividades aos associados;
 - 04 – Prestação de Contas (Balanço Patrimonial, Perdas e Sobras);
 - 05 – e outros assuntos que venham a ocorrer.

Sua presença e participação são fundamentais para podermos decidir o futuro do nosso PROAMAZÔNIA – AM, 30 de outubro de 2015.



Ana Cristina Rebeco Pereira

Ana Cristina Ribeiro Pereira
Presidente



TRANSPORTE DE CARGA MAIA
Av. do Commercio, 100 - Centro
CEP: 69010-000 - Fone: (65) 3821-7750
SAC: 0800-7750000 - E-mail: sac@maia.com.br
SISTEMA DE SANEAMENTO POR SEMELHANÇA a firma de:
(1) ANA CRISTINA DE FREITAS PEREIRA
Escritório Autorizado: PRODIGO MEICIOS LASMAR
Sel: B0573150-72 - Data/Hora: 03/03/2016 08:14:19
Envolvimento: RS 2,96; Valor SHV: RS 0,70; FUNETJ: RS 0,29; FUNDPAM: RS
0,14; FUNDPE: RS 0,09; FAP: RS 0,17; ISS: RS 0,14 - TOTAL RS 4,39
Valido em: <http://www.sistemas.com.br> - 17/03/2016 - 08:00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM.
VINCULADO
Razão: 4180/2011-2



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DO INSTITUTO DE DEFESA E
PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA – PROAMAZÔNIA.
CNPJ: 08.380.803/0001-20
Registro nº 18.941 – Lv. A-318

Aos dois dias do mês de dezembro de 2015, reuniu-se em Assembléia Geral, na Rua São Sebastião, 01 – Apto 04 - Colônia Santo Antônio – CEP 69.095-000, Manaus Am, sob a presidência da Sra. Ana Cristina Ribeiro Pereira, que de acordo com as determinações estatutárias e Edital de Convocação, cujo assunto é de conhecimento de todos os participantes e consta o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Edital de convocação da Assembléia Geral extraordinária. A presidente do Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia – PROAMAZÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18 do Estatuto Social do PROAMAZÔNIA, convoca todos os associados a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2015, às 9h30m em seu escritório à Rua São Sebastião, 01 – Apto 04 - Colônia Santo Antônio – CEP 69.095-000, Manaus Am, em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação às 10h, com a presença de 20% (vinte por cento) de seus associados, conforme o seu estatuto, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 01 – Alteração do Estatuto; 02 - Eleição e Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal; 03 – Informativo e esclarecimentos das atividades aos associados; 04 – Prestação de Contas (Balanço Patrimonial, Perdas e Sobras); 05 – e outros assuntos que venham a ocorrer. Sua presença e participação são fundamentais para podermos decidir o futuro do nosso PROAMAZÔNIA – AM, 30 de outubro de 2015. Ana Cristina Ribeiro Pereira. Presidente. Feita a abertura da Assembléia Geral Extraordinária, a senhora presidente solicitou aos presentes a escolha de um dos presentes para secretariar os trabalhos. Neste ato, foi aclamado o senhor Hiram de Melo Gonçalves. Logo em seguida a senhora presidente começou a ler o item 01- Alteração do Estatuto e explicou a necessidade de alterar o Estatuto, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembléia entrou em deliberação, por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e análise da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, restou aprovado por unanimidade dos presentes à alteração em questão. Item 02 – Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, a presidente discorreu sobre a sua renúncia e da diretoria atual e solicitou aos presentes para formarem chapas e se candidatassem as vagas de presidente, diretor administrativo e diretor financeiro e conselheiros fiscais. A Presidente informou à plenária que houve somente uma chapa registrada para concorrer ao pleito e que por esta razão a votação seria por aclamação. Desse modo, foram apresentados os membros da chapa e realizada a votação por aclamação, a chapa única foi eleita por unanimidade dos presentes para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme estabelece o Estatuto Social, com a seguinte composição: **Presidente** – Jaqueline Galúcio Silva, Autônoma, divorciada, brasileira, Carteira de Identidade 0971096-5 SSP-AM, CPF 404.341.842-68, residente e domiciliada à Rua 27, Quadra 04, Casa 11, São José II, CEP 69.086-280, Manaus/Am. **Vice-Presidente** - Hiram de Melo Gonçalves, Administrador de Empresas, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade M2717307 SSP/MG, CPF 730.640.927-15, residente e domiciliado no Residencial Itaporanga II, Alameda Arábia, 292 – Quadra C, Ponta Negra, CEP 69.037-056, Manaus/Am. **Diretora Administrativa** – Ana Cristina Ribeiro Pereira, Autônoma,



brasileira, casada, Carteira de Identidade 0742083-8 SSP/Am, CPF 240.440.912-34, residente e domiciliada à Rua Sabiá, Parque das Garças, Amazonino Mendes, CEP 69.005-141, Manaus/Am. **Diretora Financeira** – Vanessa Mayara Braz Novaes, Advogada, brasileira, casada, Carteira de Identidade 22011536 SSP/Am, CPF 934.982.762-04, residente e domiciliada à Rua Raimunda Marinho – Residencial Agave – Casa 37, Novo Aleixo, CEP 69.058-278, Manaus/Am. **Conselho Fiscal**: Clenildo Oliveira Santana, Industriário, brasileiro, casado, Carteira de Identidade 2449252-3 SSP/Am, CPF 660.696.882-87, residente e domiciliado à Rua Jacundá S/N, Novo Reino, Tancredo Neves, CEP 69.087-303, Manaus/Am. Maria Jasilete Prata Porto Noronha, Autônoma, brasileira, casada, Carteira de Identidade 1282102 SSP/PA, CPF 495.941.922-91, residente e domiciliada à Rua B3 – Casa 12 – Quadra B5 – Lt 12 – Conjunto Arco-Íris, Parque das Laranjeiras, Manaus/Am, e para os seus Suplentes os senhores: Ervano da Silva Melo, Autônomo, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade 1771939 SSP/Am, CPF 324.473.372-72, residente e domiciliado à Rua Nova Canaã, 50 – Nossa Senhora de Fátima – CEP 69.090-715, Manaus/Am. Dâ de Souza Alfaia, Autônomo, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade 1200205-4 SSP/Am, CPF 324.473.372-72, residente e domiciliado à Rua Dom Ronaldo G. Azevedo, 1067 – Quadra 6 – Nova Cidade, CEP 69.017-010, Manaus/Am. **Item 03** - Informativo e esclarecimentos das atividades aos associados, a Presidente esclareceu sobre as atribuições e atividades a serem desenvolvidas pelos associados. **Item 04** – Prestação de Contas (Balanço Patrimonial, Perdas e Sobras), conforme consta no artigo 47 do estatuto, a senhora Presidente fez a leitura do parecer do Conselho Fiscal, os membros efetivos do conselho fiscal PROAMAZÔNIA, no uso das atribuições conferidas no artigo 47 do estatuto da entidade, tendo examinado as demonstrações contábeis, as atividades apresentadas pela diretoria executiva do PROAMAZÔNIA referente ao final de mandato da diretoria e considerando ainda o parecer do Conselho Fiscal, opina favoravelmente a aprovação das demonstrações contábeis do PROAMAZÔNIA e de suas atividades. Em seguida a senhora presidente fez a leitura do **Item 05** – e outros assuntos que venham a ocorrer, após apresentação, foi aprovada por unanimidade pela plenária as Metas estabelecidas. Não havendo nada mais a tratar, deu-se a leitura da Ata por mim redigida, que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim como secretário. ~~Hiram de Melo Gonçalves~~ e por todos os membros da assembléia, Manaus 02 de dezembro de 2015.

Jaqueleine Galúcio Silva, Presidente

Hiram de Melo Gonçalves, Vice-Presidente

Ana Cristina Ribeiro Pereira, Diretora Administrativa



DIRETORIA LEGISLATIVA/CMM
PL
Nº 334608
FL. 35
SUB.

RGPJ - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-Amazonas
REGISTRADO

Vanessa Mayara Braz Novaes; Diretora Financeira

Clenildo Oliveira Santana, Conselheiro Fiscal

Maria Jasilete Prata Porto Noronha, Conselheiro Fiscal

Ervano da Silva Melo, Conselheiro Fiscal - Suplente

Dá de Souza Alfaia, Conselheiro Fiscal - Suplente

*Vanessa Mayara Braz Novaes
Clenildo Oliveira Santana
Maria Jasilete Prata Porto Noronha
Ervano da Silva Melo
Dá de Souza Alfaia*

*2018
08/01/2018
8.523*



*Carolina S. Rodrigues
Substituto
B.º 1.º Abraham S. Rodrigues*

K



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CLEIDECA CASTRO LOPEZ - TITULAR
AV. GOUVEIA, 1111 - 69011-330 - MANAUS/AM

Selo Eletrônico de Fiscalização do

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Data util.: 29/01/2018 - Emissor: Abraham Soares Rodrigues
REMEOL: 80.15 - Funetj: 8.01 - Fundgap: 4.01 - Fundpg: 2.41 Valor:
Selo: CERTPJ-014963K39VDR10H8QPGZ59
Validade do selo: www.rtdpj.com.br

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS/AM.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que o presente CERTIDÃO foi extraída do arquivo do Cartório, em meu cargo, nos termos do § 1º, do artigo 19, da Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé.

Manaus (Am) 26 de 04 de 2018

M.ª da Conceição C. Lopes
M.ª da Conceição C. Lopes - Oficiala



INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA – PROAMAZONIA / CNPJ 08.380.803/0001-20
Rua São Sebastião n.01 - Colônia Santo Antônio
Contato: (92) 981326387/992951022
e-mail: proamazonia2018@gmail.com



ATESTADO DE IDONEIDADE

MARIA JASILETE PRATA PORTO NORONHA, RG: 1282102 SSP/AM, CPF 495.941.922-91, brasileira, casada, Autônoma, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal tratando-se de pessoas idôneas, honestas e trabalhadoras.

Manaus- AM 19 de abril de 2018


MARIA JASILETE PRATA PORTO NORONHA

Conselho Fiscal

CPF 495.941.922-91



INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA – PROAMAZONIA / CNPJ 08.380.803/0001-20
Rua São Sebastião n.01 - Colônia Santo Antônio
Contato: (92) 981326387/992951022
e-mail: proamazonia2018@gmail.com



ATESTADO DE IDONEIDADE

CLENILDO OLIVEIRA SANTANA, RG: 2449252-3 SSP/AM, CPF 660.696.882-87, brasileiro, casado, Industriário, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal tratando-se de pessoas idôneas, honestas e trabalhadoras.

Manaus- AM 19 de abril de 2018

Clenildo Oliveira Santana
CLENILDO OLIVEIRA SANTANA

Conselho Fiscal

CPF 660.696.882-87



INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA – PROAMAZONIA / CNPJ 08.380.803/0001-20
Rua São Sebastião n.01 - Colônia Santo Antônio
Contato: (92) 981326387/992951022
e-mail: proamazonia2018@gmail.com



ATESTADO DE IDONEIDADE

ANA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA, RG:0742083-8 SSP/AM, CPF: 240.440.912-34, brasileira, casada, Autônoma, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal tratando-se de pessoas idôneas, honestas e trabalhadoras.

Manaus- AM 19 de abril de 2018

Ana Cristina Ribeiro Pereira
ANA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA

Diretora Administrativa

CPF 240.440.912-34



INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA – PROAMAZONIA / CNPJ 08.380.803/0001-20
Rua São Sebastião n.01 - Colônia Santo Antônio
Contato: (92) 981326387/992951022
e-mail: proamazonia2018@gmail.com



ATESTADO DE IDONEIDADE

JAQUELINE GALÚCIO SILVA, brasileira, divorciada, autônoma, RG 0971096-5 SSP/AM, CPF 404.341.842-68, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal tratando-se de pessoas idôneas, honestas e trabalhadoras.

Manaus- AM 19 de abril de 2018

Jaqueleine Galúcio Silva.
JAQUELINE GALÚCIO SILVA

Presidente

CPF 404.341.842-68



INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA – PROAMAZONIA / CNPJ 08.380.803/0001-20
Rua São Sebastião n.01 - Colônia Santo Antônio
Contato: (92) 981326387/992951022
e-mail: proamazonia2018@gmail.com



ATESTADO DE IDONEIDADE

VANESSA MAYARA BRAZ NOVAES, RG: 22011536 SSP/AM, CPF 934.982.762-04, brasileira, casada, Advogada, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvida em inquérito, quer administrativo ou criminal tratando-se de pessoas idôneas, honestas e trabalhadoras.

Manaus- AM 19 de abril de 2018

Vanessa Mayara Braz Novaes
VANESSA MAYARA BRAZ NOVAES

Diretora Financeira

CPF 934.982.762-04



INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA – PROAMAZONIA / CNPJ 08.380.803/0001-20
Rua São Sebastião n.01 - Colônia Santo Antônio
Contato: (92) 981326387/992951022
e-mail: proamazonia2018@gmail.com



ATESTADO DE IDONEIDADE

HIRAM DE MELO GONÇALVES, RG: M2717307 SSP/MG, CPF: 730.640.927-15, brasileiro, divorciada, Administrador de Empresa, declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal tratando-se de pessoas idôneas, honestas e trabalhadoras.

Manaus- AM 19 de abril de 2018


HIRAM DE MELO GONÇALVES

Vice-Presidente

CPF 730.640.927-15



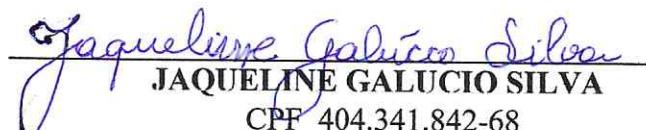
**INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA - CNPJ 08.380.803/0001-20**



DECLARAÇÃO

Eu, **JAQUELINE GALUCIO SILVA**, portadora do documento de identidade, RG: 0971096-5 SSP/AM e do CPF: 404.341.842-68, brasileira, divorciada, residente domiciliada no endereço Rua Raimundo Marinho, 194, casa 37, Flores, CEP: 6958-000, Manaus-AM, Presidente da entidade **INSTITUTO "PROAMAZONIA"**, CNPJ: 08.380.803/0001-20, declaro que deixo de apresentar o demonstrativo contábil de receita e despesa do ano de 2017, uma vez que não foi realizada atividade neste período.

Manaus – Amazonas 04 de maio de 2018


JAQUELINE GALUCIO SILVA
CPF 404.341.842-68
Presidente



PROAMAZÔNIA
Apresentação Institucional



PROAMAZÔNIA

INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA

1. Quem Somos

O INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA, também designado pela sigla PROAMAZÔNIA, CNPJ 08.380.803/0001-20, foi fundado em 7 de setembro de 2006, com sede no município de Manaus – Amazonas. Considerado como uma organização da sociedade civil, esta instituição tem caráter jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, conforme a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015 (Lei do Marco Zero), podendo manter parceria entre a administração pública em regime de cooperação para consecução de finalidades de interesse público reciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. É mantida por doações de pessoas físicas e jurídicas e desenvolve as suas ações com o propósito de auxiliar o desenvolvimento social e econômico de nosso país.

O Instituto com intuito em desenvolver projetos firmou cadastro junto ao Ministério da Justiça, ao SISAD do Ministério das Cidades, ao SICONV, e nos sistemas do Estado e Prefeituras do Amazonas.

1.1 Atuamos em vários seguimentos como:

- **Assistências e Promoção Social:** Apoiar, executar, proporcionar ações de desenvolvimento humano, orientação social no atendimento as pessoas carentes e necessitadas, socialmente excluídas com vulnerabilidade ou em risco social através de projetos de assistenciais como instrumento de auxílio à inclusão social, desagregação da família e suas consequências na sociedade.

- **Meio Ambiente e Sustentabilidade:** Contribuir, Promover, estimular, coordenar, fazer o aproveitamento industrial para reciclagem do lixo, resíduos e outros materiais na defesa e preservação do meio ambiente, com tecnologias de baixo impacto, geração de emprego, renda e riqueza social. Executar Projetos de educação ambiental, de modo a orientar, conscientizar, sensibilizar no uso racional dos recursos naturais e da produção de energia que obtiverem a defesa e preservação do meio ambiente, bem como colaborar no aprimoramento no manejo sustentável dos recursos hídricos de rios, igarapés, mananciais e nascentes. Defender, proteger, conservar a

biosfera amazônica a biodiversidade e os ecossistemas, estimulando o incentivo ao turismo e o ecoturismo na Amazônia.

- **Turismo, Cultura e Arte:** Colaborar, promover a cultura, na defesa, conservação e recuperação do patrimônio, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico, apoiar, desenvolver os mais diversos tipos de manifestações artísticas e culturais por meio da dança, teatro, música e transmídia, e dentre outras formas de cultura. Fomentar a utilização de ações educacionais voltadas para a cultura, visando contribuir para resguardar a diversidade e ao mesmo tempo o tradicionalismo das diversas regiões do país, através de suas produções de artesanato, folclore, religiosidade, culinária, costumes, enfim todas aquelas que identifiquem uma comunidade.

- **Esporte e Lazer:** Promover, apoiar, estimular o desenvolvimento do esporte através de projetos no sentido de incluir socialmente crianças, adolescentes, jovens e adultos, e colaborar na inclusão social por meio da prática desportiva, nas diversas modalidades existentes, cujo principal objetivo é usar o suporte como uma ferramenta para despertar o interesse para valores ligados ao desenvolvimento pessoal e coletivo.

- **Educação e Outras Ações Complementares:** Administrar, manter, promover e educação infantil para atendimento de crianças em idade escolar através de centros que forneçam simultaneamente educação, saúde, esporte, cultura, lazer, atividades lúdicas, em período parcial ou integral, berçário, creche, maternal, jardim de infância, pré-escolar, incluindo bibliotecas que objetivam unicamente o entretenimento de crianças com objetivo de oferecer assistência e auxiliar as mães enquanto em trabalho fora do lar.

- **Combate a Fome e a Miséria:** Estimular, apoiar, colaborar, em ações que visem efetivamente na defesa da segurança alimentar, nutricional e combate a fome e a miséria de pessoas carentes e necessitadas, ou em risco social , alimentar e nutricional.

2. Ideologia Essencial

“A ideologia essencial é o adesivo que mantém a coesão da organização ao longo dos processos de crescimento,

descentralização, diversificação, expansão global e desenvolvimento da diversidade no local de trabalho".
(livrozilla.com/doc/1126731/ministério-da-justiça)

2.1 Valores Essenciais

“Os valores essenciais incorporados é uma vantagem competitiva, porém esse não é o motivo para a sua preservação. Nós o mantemos porque eles definem o nosso significado. Os valores essenciais não exigem justificativa externa; eles têm relevância e importância intrínsecas”. (*livrozilla.com/doc/1126731/ministério-da-justiça*)

Neste contexto podemos identificar como sendo os valores essenciais do Instituto PROAMAZÔNIA:

- a) Respeito pela pessoa: sociedade, clientes e parceiros;
- b) Eficiência do serviço pela capacidade individual e perseverança;
- c) Trabalho em equipe com equilíbrio nas relações: o sucesso de um é o sucesso de todos;
- d) Eficácia em atingir as demandas;
- e) Criatividade;
- f) Coragem.

2.2 Definição do negócio do Instituto PROAMAZÔNIA:

O negócio vem no âmbito da consecução de atividades por intermédio de colaboração e parceria, com a finalidade de fomentar projetos de sustentabilidade econômica e social.

2.3 Core Business

“O core business é o negócio central da organização onde ela concentrará grande parte de seu esforço”.

(*livrozilla.com/doc/1126731/ministério-da-justiça*)

O Instituto por ser uma sociedade civil sem fins lucrativos vem se espelhando no *Core business* em busca de soluções nas diversas áreas do seus objetivos, porém, sua principal atuação vem em desenvolver projetos e Meio Ambiental e Capacitação Profissional.

2.4 Visão de Futuro

“As organizações precisam de metas audaciosas para progredirem em direção ao futuro imaginado”.

(*livrozilla.com/doc/1126731/ministério-da-justiça*)

Declaração da visão do Instituto: Em 2020, seremos a organização referência no Amazonas em projetos e programas de sustentabilidade econômico e social.

O valor percebido é a diferença entre os benefícios ofertados e os riscos envolvidos no processo.

Benefícios: programa reconhecido, programa bem estruturado, professores de primeira linha, entre outros.

Riscos: não atendimento às expectativas, investimento sem possibilidades de retorno, entre outros.

2.5 Descrição vibrante do Instituto:

Seremos rápidos nas respostas às demandas de nossos clientes... Teremos excelentes profissionais técnicos e de apoio... Criaremos os melhores programas de capacitação, de curta duração... Criaremos a melhor metodologia de ensino... Criaremos intercâmbio com universidades alinhadas ao nosso pensamento estratégico... Contribuiremos com a formação profissional e desenvolvimento do Brasil... Seremos um time reconhecido pela coragem, perseverança, espírito empreendedor, pela alta capacidade criativa e profissional. Seremos uma organização inconformista...

Despertar nas pessoas o entendimento sobre os impactos positivos ou negativos desencadeados por suas atitudes diárias ao meio ambiente, por meio de capacitação voltadas para manter o sistema no seu natural.

O fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil é imperativo para a construção de uma democracia sólida e participativa. O grande desafio é como garantir a sustentabilidade e autonomia das organizações, a fim de potencializar suas capacidades propositivas na relação com o poder público e privado.

3. Nossos Projetos

3.1 A Bolsa Qualificação- Capacitação Profissional Aplicada

Qualificação profissional é um processo de preparação da pessoa através de uma formação profissional (cursos profissionais de capacitação e aperfeiçoamento), para que a partir destes possa aprimorar seus conhecimentos e habilidades para a execução de funções específicas, assim como para que se possa apresentar melhores desempenhos no mercado de trabalho e indicadores de crescimento



Diante ao cenário atual é possível perceber que é constante as exigências do mercado de trabalho, sendo necessário que todos os envolvidos neste processo se adequem a tais exigências, tornando-se mais preparadas para essas mudanças. Assim, a qualificação profissional apresenta-se como uma ferramenta fundamental para a conquista do sucesso dos profissionais quanto para o mercado como um todo.

A qualificação profissional é, portanto, um determinante e divisor de águas no mercado de trabalho, principalmente, no momento atual de incertezas e crise mundial. Através da qualificação é possível alcançar profissionais com competências técnicas e comportamentais.

Todavia, é necessário compreender que a qualificação é uma ferramenta de suporte e bússola, que tem por finalidade possibilitar espaço para conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais relacionados à produção de bens e serviços, deste modo uma preparação de aprimoramento de habilidades do profissional, sendo hoje um requisito básico no mundo globalizado.

Deste modo, por meio de um sistema de ensino profissional, nossa Instituição oferece apoio às empresas na administração de cursos profissionalizantes com conteúdos aplicados à realidade de cada posto de trabalho, bem como ao desenvolvimento de competências comportamentais.

Em trabalho conjunto com as gerências de Recursos Humanos das empresas, desenvolvemos programas de capacitação completos com eficiência e eficácia nos resultados alcançados.

4. Educação Ambiental - Sensibilização de um pensamento crítico e reflexivo quanto às relações cotidianas com o meio Ambiente.

A educação ambiental é uma ferramenta de suporte para a tomada de consciência crítica e reflexiva do indivíduo frente aos problemas ambientais e sociais. Essa tomada de consciência os remete a novas posturas, comportamento e ações, levando-o a ser mais participativo assim como sensibilizando-o sobre seu papel e responsabilidade na sociedade.



A sociedade é interligada ao meio natural, deste modo, por assim ser, é necessário que este meio esteja seguro afim de que garanta a nossa qualidade de vida, assim como para as futuras gerações. Assim, a Educação Ambiental apresenta-se como uma ferramenta de suporte a tomada de consciência dos indivíduos principalmente das questões ambientais.

Deste modo, por meio de metodologia própria, baseada nos preceitos da Política Nacional de Educação Ambiental, nosso instituto promove clínicas de Educação Ambiental com conteúdos transdisciplinares, com o propósito de desenvolver um pensamento crítico e reflexão para a ação cidadã de apoio a implantação de políticas públicas.

Desenvolver práticas socioambientais promovendo a saúde nas áreas integrantes do projeto, visando contribuir para a sustentabilidade local, além de valorar o respeito ao saber, cultura e práticas dos comunitários, mobilizando assim os atores envolvidos nesse projeto como: gestores municipais, profissionais da área ambiental, educadores, estudantes do ensino básico, agentes de saúde. Enfermeiros, técnicos de assistência social, técnicos de infraestrutura e agentes da defesa civil.

5. Resultados Alcançados

2011

Bolsa Qualificação para 240 trabalhadores da empresa Whirlpool/Brastemp

2012:

- a) PLANSEQ para 1000 trabalhadores do Sistema de Transporte Rodoviários de Manaus;
- b) Bolsa Qualificação para 400 trabalhadores na Empresa SALCOMP;
- c) Bolsa Qualificação para 300 trabalhadores na Empresa PHILIPS;
- d) Bolsa Qualificação 140 trabalhadores na Empresa MIDEA CARRIER;

2015

- a) Bolsa Qualificação para 160 trabalhadores do TROPICAL HOTEL;
- b) Bolsa Qualificação INDÚSTRIA ELONET para 69 trabalhadores da empresa.

6. Projetos Em Execução

2016

- a) Bolsa Qualificação na Empresa MIDEA CARRIER para 545 trabalhadores ate JULHO/2016;



- a) Bolsa Qualificação na Empresa KMA para 100 trabalhadores ate JUNHO/2016;
- b) Bolsa Qualificação na Empresa LG ELETRÔNICOS para 300 trabalhadores ate AGOSTO/2016.



7. Eventos Executados

FESTA DO TRABALHADOR - 2011 a 2013

O Dia do Trabalhador, que no Brasil foi marcado por ser um dia de lutas, de enfrentamento, também passou a ser um dia festivo, para comemorar as conquistas sociais.

A Festa do Dia do Trabalhador assume uma característica de reafirmar as lutas e também propor mudanças, validar as conquistas sociais e históricas.

Se o País bate recordes de emprego, o Brasil ainda não posse mão de obra qualificada em vários segmentos do mercado ou ainda registra o trabalho escravo em algumas regiões do país, dentre outros fatores.

Para afirmar esta agenda positiva, em um dia dedicado ao trabalhador, que o evento pretendeu reunir no Sambódromo os trabalhadores do Distrito Industrial, do comércio, da área de serviços, unidos em uma festividade que buscou congregar um pensamento social de lutas e também de esperanças em torno do futuro do Amazonas e do País.



FEIRA INTERNACIONAL DO ARTESANATO – FAM – 2011 2012 2016.

Presença da Primeira-dama do governo do Estado, Nejmi Aziz no evento.



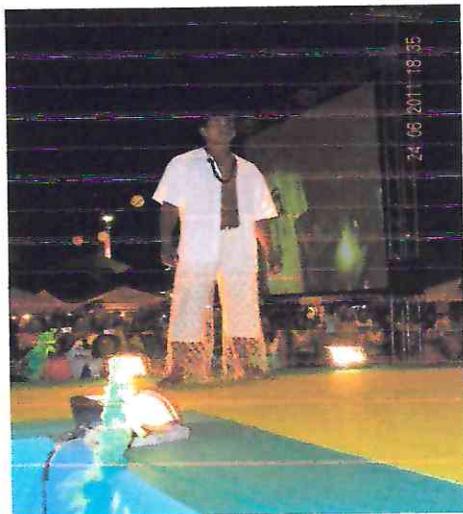
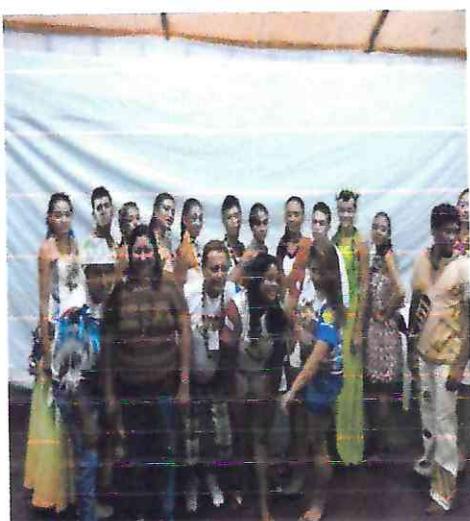
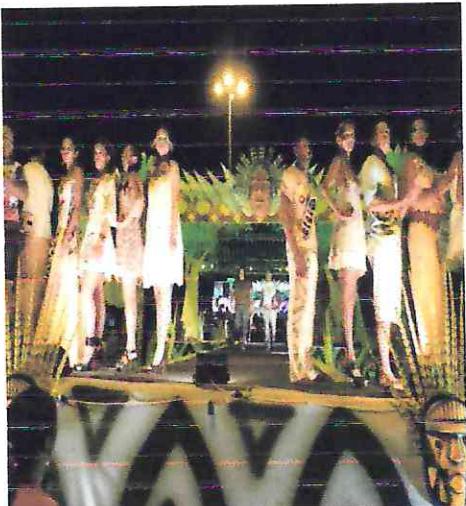
Momento de visita e compra dos artesanatos.



Show de confraternização para os artesãos

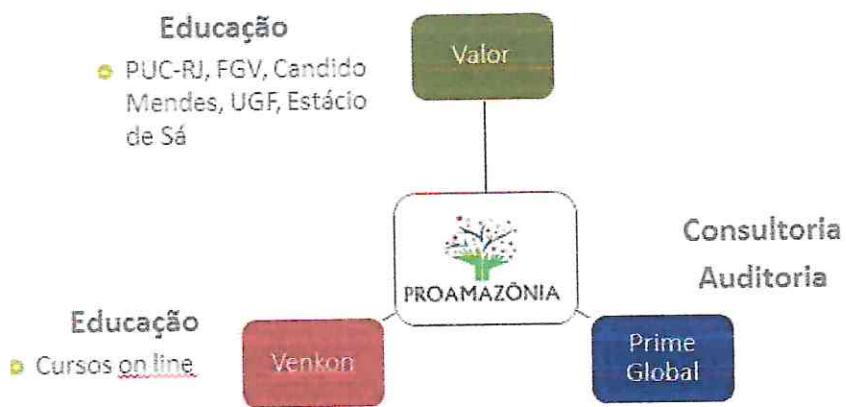


FEIRA DE ARTESANATO EM PARITINS, COM DESFILE ARTESANAL 2008
a 2012.





8. Empresas Parceiras



9. Nossa Endereço

Rua São Sebastião, 01 – Apto 04 - Colônia Santo Antônio / Manaus-AM

E-mail: proamazonia2018@gmail.com

Tel.: 55 92 981326387; 992951022



PROCURADORIA LEGISLATIVA

CMM/DICOM/DECOM

Propositora *Jacqueline Pinheiro*

Nº *134/2018*

Fls. nº *56*

Assinatura *98*

PROJETO DE LEI Nº 134/2018

PROPOSITURA: 2018.10000.10300.5.002705

AUTORIA: VEREADORA PROF. JACQUELINE PINHEIRO

EMENTA: CONSIDERA de utilidade pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA.

PARECER /CMM

Considera de utilidade pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA. Impossibilidade. Não comprovação dos requisitos da Lei 1.386/09.

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, o PL 134/2018 de iniciativa do Exma. Sra. Vereadora Professora Jacqueline.

Em justificativa aduz a nobre Vereadora que visa conferir ao "Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA, constituído em 7 de setembro de 2006, inscrito no CNPJ 08.380.803/0001-20.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositora:

Nº 134/2018 ISO 9001

Fls. nº 57

Assinatura

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Vale destacar que a Instituição atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos e documentos das Pessoas Jurídicas, não possuir fins lucrativos e servir desinteressadamente à coletividade manauense.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

De acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Assim sendo, a Carta Federal estabelece a distribuição de competência entre Entes Federados, delimitando a matéria que cada um vai dispor, conforme o critério da supremacia do interesse.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, *verbis*:

"Art. 30. – Compete aos Municípios :

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

É de bom alvitre registrar, por oportuno, que na lição de Christovão Piragibe Tostes Malta, utilidade pública é a " qualidade de tudo





CMM/DICOM/DECOM
CÂMARA MUNICIPAL DE
Propositora: PH
Nº 134/2018 ISO 9001
Fls. nº 58
Assinatura: sf

PROCURADORIA LEGISLATIVA

aquilo que por sua especial relevância, significando valor para a sociedade, há de ser encarado antes pelo lado do interesse coletivo do que pelo de um ou mais indivíduos isolados, ainda que se trate de seu proprietário." (Dicionário Jurídico, pág. 943, 7 edição, 1990).

A matéria ora em estudo encontra-se regulamentada pela Lei Municipal n.º 1.386/2009.

Desta feita, o artigo 3º da Lei nº 1.386/2009 estabelece os requisitos necessários para que uma entidade seja declarada de Utilidade Pública. Analisando o inciso I, alínea b , do mencionado artigo verifica-se que é necessário que os cargos da diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados. Não foi demonstrado, através dos documentos anexados a este PL que a entidade satisfaça este requisito.

É de se ver que foram trazidos, por ocasião da feitura deste Parecer, os atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as certidões exigidas por lei.

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, somente pela ótica jurídica, sugiro ao Exmo.Ver. que se manifeste desfavorável à tramitação do projeto em estudo, diante da não satisfação de requisitos jurídicos objetivos contidos explicitamente na Lei 1.386/09.

É o parecer, s.m.j.





PROCURADORIA LEGISLATIVA

Manaus, 30 de julho de 2018.

CÂMARA
ISO 9001
CMM/DICOM/DECOM
Propositora: PL
Nº 134/2018
Fls. nº 59
Assinatura

PRISCILLA BOTELHO S. DE MIRANDA

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Alamundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 30/07/2018 09:12:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7E232E720004D38A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE VEREADOR PLÍNIO VALÉRIO

CMM/DICOM/DECOM
ISO 9001 PL
Propositora
Nº 134/2018
Fls. nº 60
Assinatura

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 134/2018, de autoria da Vereadora Professora Jacqueline, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o “Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA””.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 134/2018**, de autoria da Vereadora Professora Jacqueline. No que tange à competência desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 38, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos legais e constitucionais, tendo como fundamentos os artigos 30, inciso I da CF/8 e os artigos 8º, inciso I e 58, da LOMAN como seguem abaixo:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Assim sendo, a Carta Federal estabelece a distribuição de competência entre Entes Federados, delimitando a matéria que cada um vai dispor, conforme o critério da supremacia do interesse.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, verbis:

Art. 30. – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus:

Art. 8. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Na oportunidade, cabe salientar que de acordo com Christovão Piragibe Tostes Malta, utilidade pública é a “qualidade de tudo aquilo que por sua especial relevância, significando valor para a sociedade, há de ser encarado antes pelo lado do interesse coletivo do que pelo de um ou mais indivíduos isolados, ainda que se trate de seu proprietário.” (Dicionário Jurídico, pág. 943, 7 edição, 1990).





Propositora: PLJ
Nº 134/2018
Fls. nº 61 ISO 9001
Assinatura 81

A matéria ora em estudo encontra-se regulamentada pela Lei Municipal nº 1.386/2009.

Desta feita, o artigo 3º da Lei. Nº 1.386/2009 estabelece os requisitos necessários para que uma entidade seja declarada de Utilidade Pública. Analisando o inciso I, alínea b, do mencionado artigo verifica-se que é necessário que os cargos da diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados.

O artigo 11, parágrafo único do Estatuto de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia dispõe que:

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 25 / 02 / 2019

Situação: 11ª Comissão

Responsável: *Clarisse*

Parágrafo único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).

Sendo assim, foi demonstrado, através dos documentos anexados a este PL que a entidade satisfaz este requisito.

III – DO VOTO

Após a análise minuciosa da propositura em tela, verificamos que a mesma não oferece óbice constitucional e legal que impeça seu trâmite e aprovação nesta casa. E diante da satisfação de requisitos jurídicos objetivos contidos explicitamente na Lei 1.386/09, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 134/2018.

É o nosso parecer.

Manaus, 15 de Outubro de 2018.

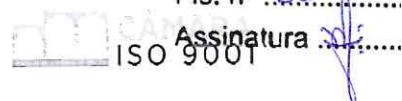
Vereador Plínio Valério
Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - D/COM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: favorável
por: totalidade
dos presentes
em: 18 / 02 / 2019
Obs:

Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Alamundo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2876/2877
cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR DANTE SOUZA

11ª COMISSÃO DEASSUNTOS SOCIOCOMUNITÁRIOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - COMPASLEP

PROJETO DE LEI Nº 134/2018

AUTORIA: VEREADORA PROF. JACQUELINE PINHEIRO

EMENTA: O projeto em epígrafe considera de utilidade pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZÔNIA

PARECER

De autoria da Vereadora Professora Jacqueline, o projeto em epígrafe tem o objetivo de declarar de utilidade pública o “Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia - PROAMAZONIA”, com sede em na Rua São Sebastião, nº 01, apart. 04, Colônia Santo Antônio, nesta cidade.

A região Norte do Brasil é a que menos concentra organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com atividades diretamente relacionadas com o meio ambiente. Segundo o IBGE menos de 1% das 291 mil ONGs brasileiras estão categorizadas como de meio ambiente e somente 120 ONGs das 2.242 com essa classificação estão localizadas na região Norte do país.

Importante ressaltar que no Brasil, devido à falta de leis mais severas e também de fiscalizações de fato efetivas para as causas ambientais, o trabalho das ONGs ambientais é de enorme importância, ajudando tanto a conservar como a conscientizar a população.



CMM/DICOM/DECOM
Propositura: PL
Nº 134/2019
Fls. nº 63
Assinatura
ISO 9001

Sabemos do papel fundamental que estas organizações trazem para nossa sociedade e os termos de parcerias, entre elas e administração pública, ajudam o cidadão. Além da área ambiental, que é de fundamental importância para nossa cidade, o referido instituto contribuirá nas áreas de assistência e proteção social, turismo, cultura, arte, esporte, lazer e educação.

Diante do exposto, pela falta de organizações voltadas para temática ambiental e, contribuição diversas áreas que trarão ganhos para o cidadão e sociedade, manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº134, de 2018.

Manaus, 13 de maio de 2019.

(Handwritten signatures)

Vereador Dante

Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM
Aprovado o parecer favorável
por totalidade
dos presentes
em 13.05.2019
Obs:

DIRETORIA LEGISLATIVA			
Votação no Plenário			
Em:	22	05	2019
APROVADO O PROJETO			
Situação:	APROVADO 1ª DISCUSSÃO		
Responsável:	<i>Carlem</i>		

DIRETORIA LEGISLATIVA			
Votação no Plenário			
Em:	27	05	2019
Situação:	VAI À SANCAO		
Responsável:	<i>Carlem</i>		



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 134/2018

Ementa: CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia (Proamazônia).

Autoria: Vereadora Professora Jacqueline

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 134/2018**, de autoria da vereadora Professora Jacqueline, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 1º, observando-se as normas de concordância, registrou-se no masculino a palavra “considerada”. Considerando-se os princípios de clareza e precisão textual, inseriu-se o trecho “sob o n.”, após a sigla “CNPJ”, e suprimiu-se o vocábulo “estabelecido”, após a palavra “Manaus”;
2. No art. 2º, considerando-se o disposto no art. 11, inciso II, alínea “g” da Lei n. 95/1998, substituiu-se o trecho “artigo anterior” por “artigo 1º”;
3. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 28 de maio de 2019.

Ver. Dante (PSDB)
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Ver. ^a Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente

Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro

Ver. Raulzinho (DEM)
Membro

Ver. Fred Mota (PR)
Membro

Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro

Parecer de Redação do PL n. 134/2018



PODER LEGISLATIVO

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia (Proamazônia).

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia (Proamazônia), associação de direito privado, constituída em 7 de setembro de 2006, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 08.380.803/0001-20, com sede e foro no município de Manaus, na Rua São Sebastião, n. 01 – ap. 04 – Colônia Santo Antônio.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no artigo 1.º aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, cabendo à Prefeitura Municipal de Manaus a responsabilidade pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 27 de maio de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





DIRETORIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE LEIS

OFÍCIO N. 046/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 29 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

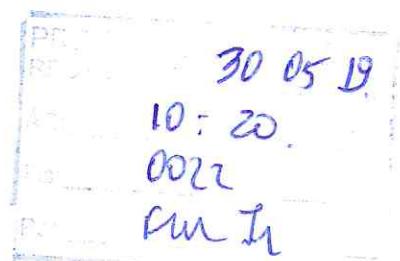
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 134/2018**, de autoria da vereadora Maria Jacqueline Coelho Pinheiro, que “Considera de Utilidade Pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia (Proamazônia).”

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
 Presidente



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
 Manaus – AM / CEP: 69027-020
 Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
 JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 29/05/2019 12:22:16
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DD870B660006F341 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificarlor>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

Manaus, segunda-feira, 17 de junho de 2019.

Ano XX, Edição 4620 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.459, DE 17 DE JUNHO DE 2019

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia (Proamazônia).

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Defesa e Proteção Ambiental da Amazônia (Proamazônia), associação de direito privado, constituída em 7 de setembro de 2006, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 08.380.803/0001-20, com sede e foro no município de Manaus, na Rua São Sebastião, n. 01 – ap. 04 – Colônia Santo Antônio.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, cabendo à Prefeitura Municipal de Manaus a responsabilidade pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de junho de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus